

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 225

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 419, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO os Pareceres Normativos nº 28/2019 e nº 78/2020 da Procuradoria do Município, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Tornar público a convalidação do percentual de 15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, recebido em vantagem já auferida, consoante processo administrativo nº 797/2020-SEMARH, relativamente ao ex servidor municipal, falecido em 11.07.2020: PAULO ROBERTO DA SILVA SOUZA, matrícula nº 5459.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000003953.792

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ: 35.827.501/0001-20. DO OBJETO: aquisição de Material de. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 003-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recurso Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
LUIS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES
CONTRATANTE

José Luciano Vasconcelos Alves
JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES
Contratada

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000003953.790

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, inscrito no CNPJ: 28.031.958/0001-69. DO OBJETO: aquisição de Material de Limpeza. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 676,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 003-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recurso Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Novembro de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
LUIS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES
CONTRATANTE
JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 2000006424.824

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. CNPJ: Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADO(A): WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 430,72 (quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos).. As despesas decorrentes do presente, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATADO
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME
CONTRATADO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 475/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Laboratório de Citopatologia Ltda, CNPJ n.º 00.870.504/0001-62. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 20 de novembro de 2020 até 19 de novembro de 2021, conforme estabelecido no art. 57, inciso II da lei geral das licitações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serão utilizados recursos orçamentários previsto no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. Art.57, II.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Novembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

MARIA GORETTI FREIRE DE CARVALHO
 Laboratório de Citopatologia Ltda
 Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000003953.788

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Finanças - CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME., inscrita no CNPJ n.º 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: aquisição de Material de Limpeza. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 2.654,00 (Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recurso Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME
 Contratado

**AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 003/2020**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por meio do Decreto Municipal n.º 1.138/2020, torna público para conhecimento dos interessados que em decorrência dos pedidos de impugnação apresentados e como o acatamento da Nota Técnica da Coordenadoria de Auditoria de Operações de Crédito Externo - COPCEX/TCE, o presente certame licitatório encontra-se SUSPENSO, conseqüente a sessão que se realizaria no dia 07 de dezembro de 2020, as 10:00hs, não ocorrerá para que seja realizada análise e posterior decisão acerca do processo da licitação na modalidade Concorrência Pública Internacional, do tipo menor preço, visando a contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM BAIRROS CENTRAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, elegíveis para empresas dos países membros do FOPPLATA, será marcada posteriormente nos meios de praxe.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2020.

Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
 Presidente da CEL/PMSGA

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

Portaria Interna n.º 06/2020-SME

04 de dezembro de 2020

Consolida orientações para o cumprimento das portarias n.º 368, 22 de julho de 2020 e a portaria n.º 438, de 21 de outubro de 2020, que estabelece normas para reorganização do Planejamento Curricular das atividades escolares no âmbito das competências legais da SME - Secretaria de Educação de São Gonçalo do Amarante- RN e dá outras providências legais no âmbito da educação do município de São Gonçalo do Amarante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ RN - SME no usufruto de suas competências legais e considerando a portaria 368 de 22 Julho de 2020 e a portaria 438 de 21 de outubro de 2020, estabelece orientações complementares, propostas e estratégias que orientam a reorganização da ação pedagógica do ano letivo 2020 em decorrência da Pandemia da COVID-19, que exigiu medidas de isolamento social e no âmbito educacional impôs a suspensão das atividades presenciais, o que repercutiu diretamente no fluxo do calendário escolar de toda educação básica;

CONSIDERANDO Parecer CNE/CP n.º 5, de 28 de abril de 2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19; Parecer CNE/CP n.º 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP n.º 5/2020; Parecer CNE/CP n.º 11, de 7 de julho de 2020, que definiu orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não Presenciais no contexto da pandemia ;Parecer CNE/CP n.º: 15/2020, de 6 de outubro 2020: Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01 e 02 – CEE que dispõe sobre regime excepcional e transitório de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO As diferentes especificidades das comunidades escolares para construção e elaboração do plano e calendário, para retomada da recuperação das aprendizagens;

CONSIDERANDO a Portaria 01/2010 de Avaliação do Município de São Gonçalo do Amarante- RN;

CONSIDERANDO a implementação dos Protocolos de Biossegurança das Comunidades escolares em consonância ao Protocolo Municipal; publicado no dia 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO A Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/1996, que assegura o direito à aprendizagem, bem como o direito a progressão da aprendizagem como princípios fundantes à Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de normas complementares ao Decreto 29.989 de 18 de setembro de 2020, a fim de que os prejuízos ao calendário acadêmico dos estudantes, que estão cursando etapas finais do ensino fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA), seja amenizado;

CONSIDERANDO ainda A BNCC - Base Nacional Curricular Comum publicada em 22 de dezembro de 2017; O DCRN – Documento Curricular do RN e Referencial Curricular da Educação Infantil publicado em 2018;

CONSIDERANDO o Decreto 1.270/2020 o qual autoriza a Secretaria de Educação a tomar providências para oferta de reforço híbrido aos alunos do 9º ano (anos finais) e a última etapa da EJA, garantindo a certificação dos estudantes para progressão de estudos posteriores, Resolve:

Artigo 1º. Estabelecer normas e propostas complementares da portaria 438 de 21 de outubro de 2020, em decorrência da Pandemia Covid-19, no âmbito das unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de São Gonçalo do Amarante, no sentido de contabilizar as atividades realizadas pelas crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental, durante o período da Pandemia para cômputo de carga horária mínima anual, em que serão admitidas as seguintes alternativas:

I – Cômputo de carga horária de atividades pedagógicas presenciais realizadas no período que antecedeu a suspensão das atividades escolares.

II – Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas durante o período de distanciamento social.

III – Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais, de informação e comunicação realizadas no período de distanciamento social; conforme proposto no plano emergencial;

IV – Cômputo da reposição de carga horária de forma híbrida por meio de projeto de reforço e recuperação das aprendizagens através de estratégias como:

- a) Estudos individualizados;
- b) Vídeos aulas ou em plataforma de aprendizagem com bases nas habilidades prioritárias;
- c) Listas de atividades e exercícios impressos com sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionada às habilidades prioritárias e aos objetos de aprendizagem;
- d) Utilização de horários de TV com programas educativos compatíveis;
- e) Vídeos educativos de curta duração, por meio de plataformas digitais ou redes sociais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas e dadas devolutivas aos professores;
- f) Realização de atividades síncronas e/ou assíncronas, em relação aos objetos de conhecimento de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- g) Estudos dirigidos por meio de aplicativos de mensagens instantâneas conectando os professores e estudantes;
- h) Utilização dos livros didáticos com a orientação de uma rotina de estudo e proposta de atividades devendo ser dado devolutiva aos professores;

Artigo 2º. Para realização de atividades não presenciais na Educação Infantil, conforme disposto no art. 2º da lei 14.040/2020 devem ser elaboradas orientações e sugestões aos pais e/ou responsáveis atividades que possam realizadas com as crianças em seus lares.

§ 1º: para fins de cumprimento do caput, as unidades escolares ficam dispensadas do controle de frequência na Educação pré-escolar, conforme previsto no inciso IV do art. 31 da Lei 9.394/1996.

§ 2º: para crianças de pré-escola (4 e 5 anos) as atividades não presenciais devem ser de estímulo, leituras de textos pelos pais e/ou responsáveis, desenhos, brincadeiras, jogos e músicas infantis e atividades por meios digitais quando for possível, no sentido de transformar momentos do cotidiano em espaços de interação e aprendizagem que fortaleçam o vínculo e potencializem as dimensões de desenvolvimento infantil, conforme as habilidades especificadas nos campos de experiência na BNCC.

Artigo 3º. Para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), as alternativas e estratégias do que trata o artigo anterior deve se reordenar as atividades de forma que a proposta a ser desenvolvida seja aliada a especificidade desse público e ser construída com base no novo contexto social que o país atravessa. Para tanto, os mecanismos a serem utilizados devem ser de forma remota e esses estudantes podem apresentar as habilidades, no período marcado pela escola a partir do material entregue pela Coordenação da Educação de Jovens e Adultos.

I – Os professores/coordenadores devem orientar os estudantes por meios digitais, tais como: aplicativos de mensagens, ligações e/ou e-mails dentre outros recursos de comunicação para orientar e receber as atividades propostas com fins avaliativos, além de estabelecer um sistema de diálogo entre gestores, coordenadores e professores para juntos encontrarem a melhor solução para atender a esses estudantes.

Artigo 4º. O monitoramento de participação dos estudantes para fins de registro de frequência das atividades pedagógicas não presenciais deverá ser feito nas seguintes formas:

- I – Registro em instrumento próprio impresso e/ou virtual para constituição da memória de estudos, como um portfólio de atividade a fim de contribuir reconstrução de um fluxo sequenciado dos trabalhos realizados pelos estudantes;
- II – Registro do acesso as aulas online;
- III – Registro da entrega das atividades aos estudantes ou seus responsáveis do material impresso com as atividades pedagógicas;
- IV – Registro da devolutiva do material impresso com as atividades pedagógicas do estudante.

Artigo 5º. As atividades avaliativas dos conteúdos estudados no período das aulas não presenciais devem ser inseridas no cômputo das notas e registros individuais de acordo com a carga horária de cada componente curricular, desde que acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser complementada por uma avaliação posterior a ser definida de forma presencial ou não pela coordenação de avaliação para fins de ser atribuída nota aos períodos de referência dos registros escolares, conforme portaria de avaliação do município nº 001/2010.

§ 1º: as direções escolares em entendimento com a Secretaria Municipal de Educação deverão elaborar um Plano de ação escolar, seguindo as habilidades prioritárias selecionadas, para reestruturação do ano letivo 2020 e alteração das formas de contagem dos bimestres, considerando a excepcionalidade de prevê um calendário

especial, considerando o total de carga horária mínima exigida e não a contagem de dias letivos.

§ 2º: realizar avaliação diagnóstica para identificação dos objetivos alcançados, por meio das atividades pedagógicas não presenciais, realizadas durante a pandemia e analisar o desenvolvimento dos estudantes em relação às habilidades previstas para esse ano escolar, visando a elaboração do projeto de reforço e recuperação, para garantir que todos os estudantes possam avançar para etapa subsequente dominando as competências e habilidades esperadas para a conclusão dessa etapa de ensino.

§ 3º: garantir critérios e mecanismos de avaliação final do ano letivo de 2020, considerando as condições mínimas e verificar se os objetivos de aprendizagem foram efetivamente cumpridos pelas escolas, de modo a evitar o aumento da reprovação e abandono escolar.

§ 4º: realizar a Busca Ativa dos estudantes dessa etapa, de forma a evitar ou minimizar a evasão escolar.

Artigo 6º. As escolas que não iniciaram as atividades não presenciais, até o momento, devem reunir o Conselho e/ou equipe escolar e elaborar um plano de atividades, apresentar a coordenação do segmento na SME, incluindo proposta de calendário de reposição integral do ano letivo de 2020 até março de 2021.

Artigo 7º. Todos os procedimentos de reinserção e de recuperação devem ser garantidos aos estudantes, com o fim de evitar abandono e reprovação. Somente, após esgotadas todas as possibilidades de reinserção e recuperação de aprendizagens o estudante poderá ser considerado reprovado ou desistente;

Artigo 8º. Após cumprir a carga horária mínima exigida e encerrado o processo avaliativo cada escola deve elaborar um relatório síntese, no qual, constem as atividades pedagógicas não presenciais, especificando o desenvolvimento de todas as ações, tais como:

- I – Planejamento de atividades;
- II – Recursos e ferramentas tecnológicas utilizados;
- III – Quantitativo de atividades impressas e suas devidas temáticas, observando o mínimo de atividades, de acordo com a carga horária do componente curricular;
- IV – Orientação aos professores para desenvolver cada uma dessas atividades;
- V – Competência de todos os envolvidos no processo;
- VI – Monitoramento e registro das evidências dessas atividades. Tal documento deve constar no processo individual do estudante, registrado em forma de ata no livro de ata da escola.

Artigo 9º. Esta resolução entra em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de dezembro de 2020

Othon Militão Junior
 Secretário Municipal de Educação.

ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

META 1: Orientar, monitorar e exigir comprovações sobre o planejamento das comunidades escolares, apresentando um calendário próprio para entrega e execução das atividades.

Estratégia 1: Coordenação e acompanhamento por meio da equipe técnica de assessores de relacionamento deve garantir observância das atividades e sua construção, com intuito de:

1. Respeitar aos prazos consoante ao anexo que define o calendário;
2. Elaborar o calendário macro de atividades que apontam o que deve ser feito em relação ao planejamento, bem como os Protocolos pedagógicos e de biossegurança por parte das unidades escolares do município;
3. Elaborar o planejamento didático-pedagógico que confere às especificidades de cada componente curricular em relação às habilidades prioritárias para encerramento das atividades não presenciais e cumprimento da 75% de atividades remotas até 18/12/2020.
4. Convocar os professores para intensificar as atividades remotas.
5. Planejar com rigor ético e cuidado aos discentes, como sujeitos de direitos à aprendizagem;
6. Estabelecer mecanismos de avaliação que sejam Diagnóstico para orientar o planejamento permanente das ações e revisão das atividades laborais dos professores.

Estratégia 2: No que concerne a função de direção escolar:

1. Monitorar efetivamente a comunidade escolar na para cumprimento do planejamento

2. Coordenar ações que oportunizem o cumprimento das orientações da SME que endossam as portarias, neste documento, já mencionados.

3. Direcionar a comunidade escolas no escopo de suas especificidades para revir o planejamento, o currículo e o que não deve o aluno deixar de aprender como conteúdos e aprendizagens prioritárias como condição para progressão da aprendizagem;

4. Organizar o calendário escolar na realidade micro, ou seja, de acordo com universo de cada unidade escolar.

5. Elaborar junto com a equipe pedagógica o Plano de ação, conforme orienta a portaria-sei nº 438, de 21 de outubro de 2020 inciso 1.6.1 "Essas escolas devem elaborar uma proposta de reposição integral da carga horária de 2020, articulada ao ano de 2021 (...)" O Plano deve evidenciar:

I. Objetivo geral;

II. Meta;

III. Ações;

IV. Prazos.

META 2: Compreender a Educação infantil reconhecida como primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creches e pré-escolas para melhor estabelecer uma reorganização do planejamento curricular considerando os direitos de aprendizagem e os campos de experiências para minimizar eventuais perdas no que se refere à aprendizagem das crianças pequenas, conforme estabelece o PARECER 05 e em relação a carga horária conforme estabelece o art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

1. Considerar nas atividades propostas as interações e brincadeiras, eixos que garantem a criança o desenvolvimento de amplas aprendizagens.

2. Valorizar nas atividades as múltiplas linguagens das culturas infantis que são base para a construção de uma aprendizagem significativa.

3. Intensificar o envio de atividades de estímulos a criança pequena relacionada a leitura de diversos gêneros textuais, brincadeiras, jogos diversos de linguagem oral, escrita e números, desenho, músicas infantis, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças.

4. Enviar atividades com ajustes para atender as necessidades dos alunos com deficiências.

META 3: Direcionar o trabalho curricular pedagógico dos Anos Iniciais a partir das habilidades que são base à condição necessária para progressão da aprendizagem, na observância:

1. Desenvolver práticas de Alfabetização que contemplem: compreensão e valorização da cultura escrita; desenvolvimento da oralidade; apropriação do Sistema de Escrita Alfabético; leitura; Produção de textos escritos; letramento matemático.

2. Planejar e produzir estratégias de ensino remoto através de projetos pedagógicos, sequências didáticas interdisciplinares de acordo com as ferramentas do ensino, a partir da utilização de vídeos, jogos e atividades impressas que contribuam para a aquisição da leitura, escrita e letramento matemático.

3. Utilizar diferentes estratégias para avaliação com base no desenvolvimento das competências e habilidades apresentadas aos alunos, tais como: a realização dos roteiros de atividades; projetos ou pesquisas escritas, áudios ou vídeo, observação da participação, engajamento e outros ao critério do professor.

META 4: Efetivar orientações para conclusão e certificação do 9º ano dos Anos Finais, considerando:

1. Considerar os conteúdos necessários, com base nas habilidades prioritárias, de cada componente curricular para aquisição da aprendizagem;

2. Organizar orientações de estudos e de recuperação das não aprendizagens para a conclusão do letivo de 2020;

3. Elaborar o plano de ação com atividades remotas para finalização do ano de 2020, com 75% da carga horária cumprida, até dezembro de 2020;

4. Reelaborar o plano de ação para recuperação das não aprendizagens, no que diz respeito aos objetivos não cumpridos para o fechamento dos 25% da carga horária restante do ano letivo de 2020, no período de 01/02/2020 a 12/03/2021;

5. Organizar orientações de estudos e de recuperação dos objetos de conhecimento das habilidades prioritárias e da participação dos estudantes para a conclusão do letivo de 2020;

META 5: Compreender os Educação de Jovens e Adultos a partir das habilidades que são base à condição necessária para progressão da aprendizagem, bem como na promoção das habilidades e competências que garantem aos estudantes estarem aptos a progredir nos estudos e no mercado de trabalho, na observância:

1. Correção dos cadernos de atividades como cumprimento de 50% de atividades;

2. Elaborar a partir da correção do caderno de atividade um plano de retomada das aprendizagens que compreendem os cadernos como diagnóstico para elaboração de atividades que garantem o cumprimento de 25% das atividades não presenciais;

3. Diário Escolar - 50% das escolas estão informatizadas;

4. Plano de Atividades - para ser entregue até dezembro 2020 (utilizaremos o caderno de atividades como base para ações e contagem de carga horária, bem como as atividades com uso das diversas tecnologias;

5. Plano de atividades com Projetos de reposição (utilização do caderno pedagógico, com aplicação de estratégias diversificadas);

6. Calendário (apresentado como sugestão);

7. Plano de atividades (professor/disciplina/CH);

8. Plano de Ação para retorno (escolar/transporte-acolhimento).

META 6: Compreender a Educação Especial como modalidade de ensino no cerne de cada atendimento escolar especializado. Dessa forma, orienta-se:

1. Criar um plano de trabalho (diferenciado) nos Centros de Atendimento Educacional Especializado para cada atendimento profissional; fonoaudiólogos, psicólogos, AEE (pedagogos), Arterapia ocupacional, psicopedagogos, intérprete de Libras, professor (a) de Libras, bem como professores por disciplinas.

2. Garantir ao aluno com deficiência a apropriação dos conteúdos e atividades organizadas no plano de ação (específico) bem como, as orientações a família para o seu acompanhamento.

3. Realizar relatórios individuais de atendimentos durante o período em que o aluno foi assistido pelos profissionais / profissional.

4. Acompanhar o estudante em todas as vértices juntamente com a escola, professor e família para suporte e orientações.

5. Avaliar o estudante com deficiência a partir das atividades que foram realizadas, levando em consideração o canal de comunicação e o modo como se chegou ao mesmo, seja por meio da equipe pedagógica escolar, mediadores da educação especial e família.

META 7: Estabelecer parâmetros para o processo de avaliação e a certificação dos concluintes, considerando:

1. Realizar avaliações dos estudantes, observando as habilidades prioritárias como estratégia para acompanhamento e construção de atividades complementares ao processo ensino-aprendizagem, desenvolvidas até o momento;

2. Avaliar de forma diagnóstica, contínua e processual, através de relatórios, portfólios, simulados, atividades no portal Clickidea, impressas e/ou virtuais, entre outros, considerados como instrumentos avaliativos;

3. Avaliar o estudante com deficiência, a partir das atividades que foram realizadas, levando em consideração o canal de comunicação e o modo como se chegou ao mesmo, seja por meio do professor titular, seja por meio dos mediadores da educação especial;

4. Para concluírem uma etapa de ensino, os estudantes devem preencher os requisitos de participação nas atividades desenvolvidas e/ou encaminhadas pelo professor por componente curricular e atividades diversificadas, devidamente comprovadas no Relatório do Plano de Atividades, com o registro de 100% da carga horária mínima até o fim do ano letivo de 2020, em 12 de março de 2021.

META 8: Identificar através da Busca Ativa crianças e ou adolescentes que estão sem acesso à aprendizagem durante a pandemia da Coronavírus (COVID-19) e tomar medidas para garantir o direito de aprender.

1. Realizar mapeamento de dados, junto às escolas do município, sobre a situação de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão durante o período de suspensão das aulas presenciais.

2. Conscientizar as famílias através de reuniões online, sobre a importância dos estudos e a necessidade de se manter o vínculo escolar durante a pandemia, assim como a importância de acompanhar as atividades remotas levando-se em consideração as condições de cada escola e de cada família, para a oferta das atividades remotas.

2. Articular parceria junto ao Conselho Tutelar e Secretaria do Trabalho Assistência Social e Cidadania do município, a fim de garantir a permanência da criança na escola e combater a evasão escolar.

3. Utilizar a frequência do Bolsa Família como instrumento de monitoramento efetivo do discente na Unidade Escolar.

META 9: Estabelecer orientações para retomada híbrida para cumprimento 25% das 800 horas obrigatórias que configura o ano letivo e, por isso, deve-se:

1. Promover estratégias que agreguem metodologias de ensino presencial e propostas de ensino não presenciais, com intuito de tornar ensino mais dinâmico por meio da utilização de diferentes recursos didáticos com vistas à participação ativa dos estudantes potencializando seu desempenho.

2. Planejar atividade que valorizem a interação, o aprendizado coletivo,

colaborativo, a participação, a reflexão em grupo, a discussão, cooperação, proporcionando a aproximação com a realidade social e personalização do ensino.

3. Utilizar estratégias de ensino que os alunos adquiram conhecimento por meio de metodologias ativas.

META 10: Estabelecer orientações para o cômputo da carga horária e registro no diário de classe virtual ou físico.

1. O cômputo da carga horária para registro no diário de classe pautado à luz da Portaria nº 438 de 21 outubro de 2020 orienta o inciso 1.1: "Todas as unidades escolares e todos os professores devem desenvolver atividades não presenciais relativas aos períodos de suspensão das atividades, previstos nos Decretos Estaduais, computando o percentual de 75% da carga horária mínima de 800 horas correspondentes ao ano letivo de 2020, independentemente do quantitativo de dias letivos indicados no calendário escolar, até 18/12/2020. A carga horária correspondente aos 25% restantes do Ano Letivo de 2020 será cumprida no período de 01/02/2021 a 12/03/2021, com a efetivação do ensino híbrido, associando atividades presenciais e não presenciais".

2. Registrar por meio de portfólio as devolutivas da realização das atividades não presenciais, tais como: cópias de material de orientação, print de conversas (mensagens) via celular ou e-mail, print da plataforma digital utilizada, backup em meio digital de vídeos, fotos e áudios da interação entre professores e aluno entre outros.

3. Os professores devem apresentar, de acordo com o calendário específico da escola, o instrumento de acompanhamento das atividades pedagógicas à coordenação ou à gestão escolar, em unidades educacionais sem coordenação pedagógica, que consolida as informações no instrumento de acompanhamento.

4. Durante o período do trabalho não presencial, o controle de frequência dos discentes se dará por meio das devolutivas das atividades ou participação nas ações propostas.

5. No espaço destinado ao plano de trabalho e/ou planejamento pedagógico, o professor deve registrar com riquezas de detalhes o plano de trabalho executado.

6. Nas turmas de 1º ao 3º ano, o relatório do 1º semestre, deve contemplar a observação feita através da avaliação diagnóstica do aluno, independentemente de ter sido realizada de forma online ou presencial e no relatório do segundo semestre deve fazer o registro de como se deu registrar o processo de ensino/aprendizagem, detalhando a interação/comunicação, a estratégia para enviar as atividades e as devolutivas dos estudantes durante as atividades não presenciais.

7. No que se refere ao registro de notas de 4º ao 9º ano, de acordo com a Portaria-sei nº 438, de 21 de outubro de 2020 orienta o inciso 2.1. "As escolas podem realizar avaliação das aprendizagens de todos os estudantes como estratégia para acompanhamento e construção de atividades complementares ao processo ensino-aprendizagem desenvolvido, até o momento, podendo quantificar desde que assegurando as mesmas oportunidades à turma, evitando-se reprovações, seja por nota ou frequência, sem que antes ocorra a recuperação dos estudos e aprendizagens dos estudantes."

8. Registrar no diário de classe virtual ou físico os relatórios finais e conclusivos das turmas de 1º ao 3º ano e notas finais das turmas de 4º ao 9º ano Ensino Fundamental, correspondente ao encerramento do ano letivo 2020 até 12 março de 2021.

SAAE/LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2020 - AVISO DE CREDENCIAMENTO

ACPL do SAAE/SGA torna público que, no período de 07 a 21 de dezembro de 2020, no horário de 08h às 12hs. e das 13h às 16h, está aberto o credenciamento para contratação de prestador (es) de serviços especializados em arrecadação (Agentes Arrecadores Alternativos), para recebimento de faturas/contas de água e esgotamento sanitário. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de dezembro de 2020.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04120001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: DIGICROM ANALITICA LTDA EPP, CNPJ nº 60.160.546/0001-31 - OBJETO: aquisição de equipamentos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema Adutor Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN - Pregão Eletrônico 15 - VALOR GLOBAL: R\$ 6.678,00 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais); - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2020 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 33.90.30- Material de Consumo e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 04 de Dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Francisco Fores Medina - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03120001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: DIGICROM ANALITICA LTDA EPP, CNPJ nº 60.160.546/0001-31 - OBJETO: aquisição de equipamentos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema Adutor Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN - Pregão Eletrônico 12 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.265,00 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais); - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2020 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 33.90.30- Material de Consumo e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 03 de Dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Francisco Fores Medina - CONTRATADO

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br